



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Homologação Referente ao Processo Licitatório 000036/2021 - Pregão Presencial Nº 000011/2021
- Adjudicação Processo Licitatório 000036/2021 - Pregão Presencial Nº 000011/2021
- Ata de Registro de Preços Nº 000030/2021 Pregão Presencial Nº 000011/2021
- Adjudicação Processo Licitatório Nº 000224/2020 Pregão Presencial Nº 000045/2020
- Ata de Registro de Preços Nº 000018/2021 Pregão Presencial 000021/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000011/2021
Data	03/05/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000036/2021 - Pregão Presencial nº 000011/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI** no **lote 1** no valor total de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais) para fornecimento de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 03 de maio de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000011/2021
Data	03/05/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2021- Pregão
Presencial Nº 000011/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, exercício de 2021:

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 200.000,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 03 de maio de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, estabelecida na Rua FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 161 - JOÃO SOARES - Itabuna - BA - CEP: 45604583, inscrita no CNPJ nº 27.662.142/0001-70, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, portador do **RG nº 2004415584, CPF nº 064.984.225-13**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000011/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, classificados no **Pregão Presencial nº 000011/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 03 de maio de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote:	LOTE 01				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL)	MES	4	20.000,00	80.000,00
000002	ROLO COMPACTADOR	DIA	120	550,00	66.000,00
000003	CAMINHÃO PIPA	DIA	120	450,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000045/2020
Data	07/04/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000224/2020- Pregão
Presencial Nº 000045/2020

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMESTICOS E MOBILIÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO., exercício de 2020:

DANUBIO COMERCIAL LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 114.000,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 07 de abril de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **DELTA SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E ODONTOLOGICOLTDA**, estabelecida na Rua RUA DO BOIADEIRO, 65 - MANDACARU - Jequié - BA - CEP: 45210040, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN DA SILVA ARAUJO**, portador do **RG nº 2114406989, CPF nº 862.956.635-32**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000021/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000021/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 13 de abril de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

DELTA SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01-MATERIAL ODONTOLOGICO					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	UNI	5	154,15	770,75
000002	ARCO ORSTBY	UNI	20	13,07	261,40
000003	BROCA ENDO Z	UNI	50	21,99	1.099,50
000004	BROCA GATES N1	UNI	50	16,63	831,50
000005	BROCA GATES N02	UNI	50	16,63	831,50
000006	BROCA GATES N03	UNI	50	16,63	831,50
000007	BROCA GATES N04	UNI	50	16,63	831,50
000008	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS C 02 ESPAÇOS PACOTES COM 100 UNI	PCT	300	16,63	4.989,00
000009	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	UNI	25	29,95	748,75
000010	CLIQUE LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL (FORAMINOL)	UNI	1	49,95	49,95
000011	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 55	UNI	20	359,59	7.191,80
000012	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 60	UNI	20	359,59	7.191,80
000013	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE)	CX	50	27,32	1.366,00
000014	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SÉRIE)	CX	50	27,32	1.366,00
000015	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (1º SERIE)	UNI	50	27,32	1.366,00
000016	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (2ª SÉRIE)	CX	50	27,32	1.366,00
000017	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS (XF OU R7)	UNI	50	27,32	1.366,00
000018	GUTA PERCHA TERMOPLASTIFICADA FM	CX	50	27,32	1.366,00
000019	GUTA PERCHA TERMOPLASTIFICADA M	CX	50	27,32	1.366,00
000020	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO	UNI	20	62,39	1.247,80
000021	CURSOR PARA LIMAS (STOP DE BORRACHA)	PCT	5	37,18	185,90
000022	EDTA	FRS	20	7,04	140,80
000023	ENDO ICE OU ENDO FROST	UNI	30	45,84	1.375,20
000024	EUCALIPTOL	UNI	20	13,20	264,00
000025	FIXADOR (RADIOGRAFIA)	UNI	80	22,78	1.822,40
000026	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 14	UNI	10	16,75	167,50
000027	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 201	UNI	10	16,75	167,50
000028	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 206	UNI	10	16,75	167,50
000029	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 207	UNI	10	18,63	186,30
000030	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 208	UNI	10	26,67	266,70
000031	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 209	UNI	10	16,75	167,50
000032	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 211	UNI	10	18,60	186,00
000033	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 26	UNI	10	16,75	167,50
000034	LAMPARINA À ALCOOL	UNI	5	37,36	186,80
000035	LENÇOL DE BORRACHA	CX	50	34,00	1.700,00
000036	LENTULO (KIT)	UNI	30	42,61	1.278,30
000037	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE RECIPROC 25 DE 25MM	UNI	350	291,76	102.116,00
000038	LIMA TIPO FLEXOFILE 1ª SÉRIE 15-40 (25 MM)	CX	30	11,57	347,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (21 MM)	CX	30	28,07	842,10
000040	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (25 MM)	CX	30	41,54	1.246,20
000041	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (21 MM)	CX	30	28,07	842,10
000042	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000043	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (31 MM)	CX	30	28,07	842,10
000044	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000045	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (31MM)	CX	30	28,07	842,10
000046	LIMA TIPO KERR Nº 06 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000047	LIMA TIPO KERR Nº 08 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000048	LIMA TIPO KERR Nº 10 (21 MM)	CX	30	28,07	842,10
000049	LIMA TIPO KERR Nº 10 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000050	LIMA TIPO KERR Nº 15 (21 MM)	CX	30	28,07	842,10
000051	LIMA TIPO KERR Nº 15 (25 MM)	CX	30	28,07	842,10
000052	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - KIT TIPO CALLEN	KIT	30	76,32	2.289,60
000053	PINÇA PORTA GRAMPO BREWER	UNI	5	126,74	633,70
000054	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNI	5	136,96	684,80
000055	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO	UNI	12	136,96	1.643,52
000056	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS ODONTOPERICAPICAIS AUTOCLAVAVEIS	KIT	10	95,80	958,00
000057	REVELADOR (RADIOGRAFIA)	UNI	80	22,78	1.822,40
000058	RÉGUA MILIMETRADA (CLAIBRADORA) PARA ENDODONTIA	UNI	10	70,28	702,80
000059	SERINGA ML PARA APLICAÇÃO DE CALLEN	UNI	10	81,55	815,50
000060	SUGADOR	PCT	80	22,01	1.760,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO					169.994,27